

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 92 (NOVENTA E DUAS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

CMM, CMO, CPV, MMC.....10

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CEP.....14

CONSULTA ELEITORAL ANTROPOLOGIA.....92

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.052629/12-98

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidade Pedagógica (Maputo-Moçambique).

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas; troca de publicações e outros materiais de interesse comum.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 20 de agosto de 2012.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 489/2012.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ROGERIO JOSE UTHUI**, Reitor da Universidade Pedagógica (Maputo-Moçambique).

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.051428/12-73

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Eberhard Karls Universitat Tubingen Tubingen-Alemanha).

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 10 de dezembro de 2012.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 444/2012.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **BERND ENGLER**, Reitor da Eberhard Karls Universitat Tubingen Tubingen-Alemanha).

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.052174/12-19

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Instituto Politécnico de Setubal (Setubal-Portugal).

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 09 de janeiro de 2013.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 525/2012.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ARMANDO JOSÉ PINHEIRO MARQUES PIRES**, Presidente do Instituto Politécnico de Setubal (Setubal-Portugal).

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.052410/12-99

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidad Autonoma de San Luis Potosi (San Luis Potosi-Mexico).

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 09 de janeiro de 2013.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 525/2012.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e **MANUEL FERMIN VILLAR RUBIO**, Reitor da Universidad Autonoma de San Luis Potosi (San Luis Potosi-Mexico).

Ppublique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**PROCESSO: N.º 23069.053732/12-55****INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Acadêmica**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidad de Jaén (Jaén-Espanha).**OBJETO:** Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.**DATA:** 09 de janeiro de 2013.**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 527/2012.**ASSINATURAS:** **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e **MANUEL PARRAS ROSA**, Reitor da Universidad de Jaén (Jaén-Espanha).

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.004266/12-84

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Université Le Fresnoy (Tourcoing-França).

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 09 de janeiro de 2013.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 527/2012.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ALAIN FLEISCHER**, Reitor da Université Le Fresnoy (Tourcoing-França).

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**PROCESSO: N° 23069.011945/12-18****INSTRUMENTO:** Contrato - 0040.0076871.12.2**PARTÍCIPES:** Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.**OBJETO:** Prestação, pelas CONTRATADAS, dos serviços de manutenção dos softwares ADDTURBO, ADDInjetividade, ADDSGA, ADDSUB, ADDORCA e ADDGDPO, DMRISCO e Bombeio Mecânico em conformidade com os termos e condições estipulados.**PRAZO:** 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.**DATA:** 05 de setembro de 2012.**ASSINATURAS:** **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF, **MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH**, Diretora Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **CARLOS HENRIQUES RIBEIRO DA CUNHA**, Gerente Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Exploração e Produção – PETROBRAS.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.042236/10-12

INSTRUMENTO: Aditivo nº. 02 ao Termo de Cooperação nº 0050.0061058.10.9

PARTÍCIPES: Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS e a Universidade Federal Fluminense – UFF, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Dilatar o prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

DATA: 05 de dezembro de 2012.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF, **MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH**, Diretora Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **VINÍCIUS DE FRANCA MACHADO**, Gerente de Integração Rocha-Perfil-Sísmica do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello – CENPES – PETROBRAS.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GABR
#####

SEÇÃO II

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM, N.º 001 de 18 de janeiro de 2013.

O Diretor da Faculdade de Medicina, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Instituir**, em atendimento à indicação feita pelo Colegiado da Faculdade de Medicina da UFF, em Reunião Ordinária do dia 05 de dezembro de 2012 e, em consonância com o disposto no Artigo 16 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, a **Comissão Eleitoral Local (CEL)** incumbida do Processo Eleitoral de Consulta para a escolha da Representação Docente dos cinco Departamentos de Ensino no Colegiado da Unidade.

II - **Designar** para compô-la: a) Como **Titulares**, os Docentes **ANDRÉ GOMES DE SOUZA NETO**, matrícula SIAPE 0307032-7, lotado no Departamento de Medicina Clínica, **MARIA GRAÇA ANTUNES DE CERQUEIRA SABACK SAMPAIO** SIAPE 303-850 lotada no Departamento de Patologia, **CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO**, SIAPE: 5171761, lotada no Departamento Materno Infantil, **HELENA PARENTE SOLARI**, SIAPE 2295939 do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada e o **Suplente ANDRÉ FIGUEIREDO ACCETTA**, SIAPE 4520286, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada.

III – A Presidência desta Comissão deverá ser indicada pelos seus pares, na primeira reunião.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS VIEIRA TRUGILHO

Diretor da Faculdade de Medicina

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO, N.º 003 de 14 de janeiro de 2013.

EMENTA: Designar Comissão Eleitoral Local para coordenar o processo eleitoral visando a escolha da direção do Diretório Acadêmico Agripino Ether.

O Diretor da Faculdade de Odontologia, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** o docente **LEVI RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**, siape 2152320 e os acadêmicos **DANIEL DE MATTOS SALIM**, matrícula 208.17.054, **LEONEL PORO DE CARVALHO**, matrícula 110.17.108 e **CAMILA BOTTINO DA SILVA**, matrícula 209.17.071, para, sob a presidência do primeiro, compor comissão eleitoral que atuará nas eleições para a escolha da Diretoria do Diretório Acadêmico Agripino Ether.

Esta DTS entrará em vigor na data sua publicação.

CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVÊA
Diretor da Faculdade de Odontologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPV, N.º 001 de 18 de dezembro de 2012.

EMENTA: Altera a composição do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração Pública, modalidade presencial.

A Composição do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração Pública, modalidade presencial, de acordo com a indicação dos seus membros efetivos, por seus respectivos departamentos, e obedecido o que é disposto na Resolução nº 152/2012 publicado no BS/UFF nº 081, ano XLII, seção II, página 45, de 16 de março de 2012, passa a ser a seguinte:

ANA PAULA POLL, matrícula SIAPE 1768250 – Titular;
LÍGIA GRACIETE SOARES DA SILVA, matrícula SIAPE 1448843 - Suplente;
RAPHAEL JONATHAS DA COSTA LIMA, matrícula SIAPE 1768778 - Titular;
GIL BRACARENSE LEITE, matrícula SIAPE 2741298 - Suplente;
JULIO CESAR ANDRADE DE ABREU, matrícula SIAPE 1769566 - Titular;
FABIO HENRIQUE CAZEIRO DE MAYRINCK, matrícula SIAPE 1476011 - Suplente;
CARLOS FREDERICO BOM KRAEMER, matrícula SIAPE 1766040 - Titular;
MARIA ALICE CHAVES NUNES COSTA, matrícula SIAPE 1768244 - Suplente;
JULIO CÂNDIDO DE MEIRELLES JUNIOR, matrícula SIAPE 1767733 - Titular;
ISABEL CABRAL, matrícula SIAPE 1768258 - Suplente;
MARCUS WAGNER DE SEIXAS, matrícula SIAPE 2624057 - Titular;
JOSYCLER APARECIDA ARANA SANTOS, matrícula SIAPE 1818678 - Suplente;
ROBERTO DE OLIVEIRA PREU, matrícula SIAPE 2575016 - Titular;
CLÁUDIA HENSCHER DE LIMA, matrícula SIAPE 1181588 - Suplente;
VINÍCIUS HENRIQUE BRANDÃO, matrícula 11174043 – representante do Diretório Acadêmico

Esta DTS entra em vigor na presente data.

ANA PAULA POLL
Coordenadora Bacharelado em Administração Pública
(modalidade presencial)
PUVR - ICHS
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMC, N.º 001 de 15 de janeiro de 2013.

O Chefe do Departamento de Medicina Clínica, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **ADOLPHO DE ALENCAR ARARIPE JUNIOR** – SIAPE 310392, **FLÁVIO BARBOSA LUZ** – SIAPE 1714758 e **ADA LOBATO QUATTRINO** – SIAPE 303756, para comporem a Banca avaliadora do Trabalho de Conclusão de Curso da aluna **ANDRESSA MEDRADO DIAS SILVEIRA**, com o título: “Reticulóide Actínico: um relato de caso”, sob orientação da Professora **SANDRA MARIA BARBOSA DURÃES** – SIAPE 311013.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES
Sub-chefe do Departamento de Medicina Clínica
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO N.º 508/2012

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Psicologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.055775/12-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Psicologia, ligado ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais do Pólo Universitário de Volta Redonda.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

(anexo da Resolução CEP n.º 508/2012)

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA

Título I

Do Colegiado e Seus Fins

Art. 1º. O Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia do Pólo Universitário de Volta Redonda (PUVR) da UFF é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

Art. 2º. Este Colegiado de Curso é o órgão primário de função normativa, deliberativa e de planejamento Acadêmico do Curso, com composição, competências e funcionamento definidos no Estatuto e Regimento Geral da UFF e disciplinados neste Regimento Interno.

Título II

Da Constituição do Colegiado

Art. 3º. Compõem a estrutura do Colegiado:

I . O Coordenador, como seu Presidente;

II . O Vice-coordenador;

III. Representantes do corpo docente (incluídos o Coordenador e o Vice-coordenador) do Departamento de Psicologia de Volta Redonda (VPS), em número equivalente a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total dos membros do Colegiado;

IV. Um representante do corpo docente de cada Departamento (além do VPS) responsável por disciplinas do Curso, indicado pela respectiva Chefia;

V. Representantes do Corpo Discente do Curso, regularmente matriculados, escolhidos pelo Diretório Acadêmico do Curso, em número equivalente a 20% (vinte por cento) do total dos membros do Colegiado.

Parágrafo único. Os representantes mencionados nos incisos III, IV, V terão cada qual um suplente, indicado pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares, aos quais substituem nas faltas, impedimentos ou vacância.

Art. 4º. Cada um dos representantes, com exceção do Coordenador e do Vice-coordenador, terá mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Coordenador e do Vice-coordenador será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução imediata.

Título III

Das Competências do Colegiado

Art. 5º. Para consecução de suas finalidades, compete ao Colegiado:

I. estabelecer diretrizes para o funcionamento do Curso de Graduação em Psicologia do Pólo Universitário de Volta Redonda PUVR/UFF;

II. orientar e fiscalizar o funcionamento didático e administrativo do Curso;

III. analisar, discutir e avaliar o Projeto Pedagógico do Curso, as alterações da estrutura curricular, as disciplinas obrigatórias e optativas integrantes do currículo, com respectivas ementas, carga horária, pré e co-requisitos, e condições para integralização do curso;

IV. recomendar aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso o ajustamento do plano de ensino de componentes curriculares ao Projeto Pedagógico do Curso;

V. decidir sobre solicitações e recursos acadêmicos, disciplinares e administrativos dos alunos e dos docentes;

VI. analisar, discutir e aprovar proposta da Coordenação sobre o limite de vagas oferecidas para o vestibular, transferência, reingresso e para os módulos de cada componente curricular;

VII. fixar diretrizes dos programas das disciplinas e recomendar modificações destas aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso;

VIII. sugerir procedimentos a serem adotados na inscrição em disciplinas, respeitadas as instruções do órgão central de controle acadêmico;

IX. deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo e jubramento de alunos;

X. acompanhar os atos do Coordenador;

XI. julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador;

XII. receber os ingressantes do Curso, orientando-os no que se refere ao funcionamento e organização da UFF;

XIII. homologar matérias aprovadas ad referendum do Colegiado, pelo Coordenador;

XIV. opinar e decidir sobre sugestões de Departamentos ou docentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso;

XV. opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Título IV

Da Organização e do Funcionamento

Capítulo I

Das Reuniões

Art. 6º. O Colegiado do Curso se reunirá ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo Coordenador, com indicação de motivo, ou a requerimento de 1=3 (um terço) do total dos membros do Colegiado, com indicação de motivo.

& 1º O Coordenador divulgará por escrito, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

& 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.

& 3º Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias previsto no &2º poderá ser reduzido, e a indicação de pauta omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

& 4º O Colegiado reunir-se-á com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros em primeira convocação. Havendo necessidade de uma segunda convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira, o quórum passa a ser de 1=3 (um terço) dos membros do Colegiado.

Art. 7º. O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam Superiores.

& 1º A ausência de representante docente ou discente às reuniões, não justificada dentro de 3 (três) dias úteis, será comunicada ao respectivo Departamento ou ao Diretório Acadêmico, conforme for o caso, ressalvados os casos em que o representante titular seja substituído pelo suplente.

& 2º Será considerada justificativa:

- a) Motivo de saúde;
- b) Direito assegurado por legislação específica;
- c) Motivo relevante, a critério do Colegiado.

Art. 8º. Será admitida a presença e, em caráter eventual, desde que aprovada pelo Colegiado, a participação, com direito a voz e sem direito a voto, de alunos das disciplinas do Curso, de membros da Comunidade, de docentes ou de representantes dos órgãos técnicos desta Universidade nas reuniões do Colegiado para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo único. Durante a discussão de assuntos que o Colegiado considere de caráter sigiloso, só poderão estar presentes os membros do Colegiado.

Art. 9º. As reuniões serão presididas pelo Coordenador.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo Vice-Coordenador; na falta de ambos, pelo membro docente do Colegiado mais antigo na docência da UFF, ou, em igualdade de condições, pelo membro docente do Colegiado mais idoso.

Art. 10. As reuniões terão a duração máxima de 2 (duas) horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, se assim aprovado pelos membros do Colegiado presentes.

Art. 11. Havendo quórum, o Coordenador (ou seu substituto) declarará aberta a reunião. Procederá, então, à leitura da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada independentemente de votação, se não houver pedido de retificação. Em seguida, terá início a fase do expediente de 30 (trinta) minutos, passando-se depois à ordem do dia, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta.

Art. 12. Apresentado um assunto pelo Relator designado, proceder-se-á à discussão, facultando-se a palavra a cada um dos presentes, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, a juízo do Coordenador (ou seu substituto).

Art. 13. A questão de ordem, que deverá ser claramente formulada, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias, cuja observância se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pelo Coordenador (ou seu substituto).

Art. 14. Nenhum participante poderá exceder o prazo de 3 (três) minutos na formulação de questão de ordem.

Art. 15. Qualquer participante poderá falar pela ordem, por 3 (três) minutos, para reclamar a observância de expresso dispositivo deste Regimento ou pedir informações sobre matéria em debate.

Art. 16. Para apartear um colega, o participante deverá solicitar-lhe permissão, não podendo ultrapassar o prazo de 1 (um) minuto.

& 1º Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso.

& 2º Quando o orador estiver a falar “pela ordem”, ou para encaminhar votação, não serão permitidos apartes.

& 3º Os apartes serão breves e corteses.

Art. 17. Antes do encerramento da discussão, é possível a concessão de vista da matéria em debate a quem a solicite, com obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo estabelecido pelo Coordenador (ou seu substituto).

Parágrafo único. Se houver impugnação justificada ao pedido de vista, o Colegiado decidirá sobre sua concessão.

Art. 18. As votações serão efetuadas com a presença de pelo menos metade mais um dos membros do Colegiado, considerando-se aprovada a matéria que obtiver aprovação favorável da maioria dos membros do Colegiado presentes, salvo exigência de quórum especial prevista em texto legal estatutário regimental.

Parágrafo único. No caso de empate, caberá ao Coordenador ou a seu substituto eventual o voto de desempate.

Art. 19. Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

Parágrafo único. Caberá ao secretário da Coordenação a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas pelo Coordenador (ou seu substituto) e rubricadas, quando da sua aprovação, por todos os membros do Colegiado.

Capítulo II

Da Coordenação

Art. 20. Compete ao Coordenador:

- I. cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
- II. representar o curso junto aos órgãos da Universidade;
- III. convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões do Colegiado do Curso, com direito apenas a voto de desempate;
- IV. supervisionar a secretaria do Colegiado;
- V. executar as deliberações do Colegiado;
- VI. designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;
- VII. decidir, ad referendum, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
- VIII. promover, opinar e participar de eventos extracurriculares relacionados à formação acadêmica dos alunos;
- IX. supervisionar a remessa regular ao órgão competente de todas as informações sobre frequência, notas ou aproveitamento de estudos dos alunos;
- X. encaminhar ao órgão competente a relação dos alunos aptos a colar grau;
- XI. acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de integralização curricular;
- XII. deliberar sobre solicitações encaminhadas ao Colegiado, tais como trancamento parcial e total, regime excepcional, matrícula em disciplina isolada, dispensa de disciplina, reingresso;
- XIII. comunicar ao Departamento competente irregularidades cometidas pelos professores do curso;
- XIV. coordenar a elaboração dos horários de aula, ouvidos os Departamentos envolvidos;
- XV. orientar os alunos quanto à matrícula e a integralização do Curso.

Art. 21. Compete ao Vice-Coordenador auxiliar o Coordenador em todas as atividades supracitadas.

Capítulo III

Dos Membros do Colegiado

Art. 22. Compete aos Membros do Colegiado:

- I. colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
- II. colaborar com o Coordenador na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;
- III. comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;

- IV. apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- V. debater e votar a matéria em discussão;
- VI. requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador;
- VII. realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

Capítulo IV

Da Secretaria do Colegiado

Art. 23. Compete ao Secretário do Colegiado:

- I. lavrar as atas do Colegiado;
- II. executar os serviços de redação de documentos e correspondência;
- III. designar os servidores da Secretaria para os encargos próprios ao seu perfeito funcionamento;
- IV. registrar as deliberações do Colegiado após a redação final;
- V. transmitir aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões;
- VI. efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado;
- VII. organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado;
- VIII. exercer as demais atribuições inerentes às funções.

Capítulo V

Das Comissões Especiais Temporárias

Art. 24. O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

& 1º As Comissões de que trata o caput deste Artigo serão integradas por membros do Colegiado, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas consideradas relevantes e não ensejará qualquer remuneração;

& 2º Em caso de urgência o Coordenador do Curso poderá criar Comissões Especiais Temporárias ad referendum do Colegiado;

& 3º Os documentos elaborados por essas Comissões (parecer, relatório ou outro) serão aprovados pelo Colegiado.

Título V

Do Regime Didático e Acadêmico

Art. 25. O Curso de Graduação Psicologia reger-se-á no que couber pelo disposto no Regimento Interno da UFF, e demais normas que regem o ensino na Universidade Federal Fluminense.

Título VI

Disposições Finais

Art. 26. O Período normal de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá o Calendário Acadêmico da UFF, aprovado pelo Conselho Universitário (CUV).

& 1º O Coordenador deverá fixar um recesso nos períodos de férias acadêmicas, por um período não superior a 30 (trinta) dias.

&2º As férias do Pessoal Administrativo do Colegiado coincidirão, preferencialmente, com o período de recesso, assegurado dentro do possível o atendimento dos interessados.

Art. 27. As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo Coordenador ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por no mínimo 2=3 (dois terços) dos Membros do Colegiado.

Art. 28. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO N.º 524/2012

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza, Nível de Mestrado Profissional.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.008875/12-11,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza**, nível de mestrado profissional, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teorias de Aprendizagem e Ensino	EGQ	03	-	-	45
Epistemologia	EGQ	02	-	01	45
Metodologia de Pesquisa	EGQ	01	-	01	30
CTSA e Articulação de Conteúdos	EGQ	01	01	01	45
Estágio Supervisionado	EGQ	-	-	01	15
Seminário de Pesquisa	EGQ	01	-	-	15

Disciplinas Optativas da Linha 1 – Novas Tecnologias de Informação e Comunicação para o Ensino/ Área de Concentração: Ensino de Química

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos de Química	EGQ	02	-	01	45
Instrumentação para o Ensino de Química	EGQ	-	02	-	30
Tópicos Especiais de Química	EGQ	02	-	-	30
Programação e Produção de Software	EGQ	01	01	-	30

Disciplinas Optativas da Linha 1 – Novas Tecnologias de Informação e Comunicação para o Ensino/ Área de Concentração: Ensino de Física

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos de Física Moderna e Contemporânea	EGQ	02		01	45
Instrumentação para o Ensino de Física	EGQ	-	02	-	30
Tópicos Especiais de Física	EGQ	02	-	-	30
Programação e Produção de Software	EGQ	01	01	-	30

Disciplinas Optativas da Linha 2- Educação em Ciências e a Divulgação Científica/ Área de Concentração: Ensino de Química

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos de Química	EGQ	02		01	45
Instrumentação para o Ensino de Química	EGQ	-	02	-	30
Tópicos Especiais de Química	EGQ	02	-	-	30
Divulgação Científica e Ensino de Ciências	EGQ	01	-	01	30

Disciplinas Optativas da Linha 2 - Educação em Ciências e a Divulgação Científica/ Área de Concentração: Ensino de Física

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos de Física Moderna e Contemporânea	EGQ	02	-	01	45
Instrumentação para o Ensino de Física	EGQ	-	02	-	30
Tópicos Especiais de Física	EGQ	02	-	-	30
Divulgação Científica e Ensino de Ciências	EGQ	01	-	01	30

Disciplinas Optativas da Linha 3 - Ensino Aprendizagem/ Área de Concentração: Ensino de Química

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos de Química	EGQ	02	-	01	45
Instrumentação para o Ensino de Química	EGQ	-	02	-	30
Tópicos Especiais de Química	EGQ	02	-	-	30
Educação Ambiental em Ensino de Ciências	EGQ	01	-	01	30

Disciplinas Optativas da Linha 3- Ensino Aprendizagem/ Área de Concentração: Ensino de Física

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos de Física Moderna e Contemporânea	EGQ	02	-	01	45
Instrumentação para o Ensino de Física	EGQ	-	02	-	30
Tópicos Especiais de Física	EGQ	02	-	-	30
Educação Inclusiva no Ensino de Física	EGQ	01	01	-	30

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 27 créditos da dissertação de trabalho orientado, correspondentes a 405 horas/aula da dissertação (quatrocentos e cinco) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 735 horas/aula (setecentos e trinta e cinco) horas/aula, correspondentes a 49 (quarenta e nove) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades Linha1 – Novas Tecnologias de Informação e Comunicação para o Ensino	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
06 Disciplinas Obrigatórias	08	01	04	13	195
04 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	05	03	01	09	135
00 Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.	0	0	0	0	0
Dissertação			27	27	405
Totais				49	735

Atividades Linha 2– Educação em Ciências e Divulgação Científica	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
06 Disciplinas Obrigatórias	08	01	04	13	195
04 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	05	03	01	09	135
00 Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.	0	0	0	0	0
Dissertação			27	27	405
Totais				49	735

Atividades Linha 3– Ensino Aprendizagem	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
06 Disciplinas Obrigatórias	08	01	04	13	195
04 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	05	03	01	09	135
00 Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.	0	0	0	0	0
Dissertação			27	27	405
Totais				49	735

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Obs.: Esse artigo não se aplica ao nosso público já que são todos docentes em atividade na escola básica

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 de meses (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 525/2012

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e o Instituto Politécnico de Setúbal (Setúbal-Portugal).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 444/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053567/12-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre o **Instituto Politécnico de Setúbal (Setúbal-Portugal)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 526/2012

EMENTA: Aprovação do Termo de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Universidad Católica Del Norte (Chile).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 463/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053731/12-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidad Católica Del Norte (Chile)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo; pesquisas conjuntas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 527/2012

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidad de Jaén (Jaén-Espanha).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 445/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053732/12-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidad de Jaén (Jaén-Espanha)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 528/2012

EMENTA: Aprovação do Convênio de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e o Banco Santander (BRASIL) S.A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 464/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052110/12-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Banco Santander (BRASIL) S.A.**, objetivando disciplinar as relações necessárias ao desenvolvimento do PROGRAMA FÓRMULA SANTANDER DE BOLSAS DE MOBILIDADE INTERNACIONAL que tem por finalidade contribuir, por meio de intercâmbio de alunos de cursos da IES, para o desenvolvimento de suas respectivas formações.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 529/2012

EMENTA: Ratificação do Acordo de Cooperação Internacional Interuniversitário celebrado entre a UFF e a Università degli Studi di Milano.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 472/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004717/11-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Acordo de Cooperação Internacional Interuniversitário**, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Università degli Studi di Milano**, objetivando promover e incentivar a colaboração científica e/ou didática, incluindo o intercâmbio de docentes, pesquisadores, doutorandos e estudantes. Em particular, a colaboração científica será realizada, notadamente, no âmbito do Direito Administrativo, material e processual, com o intuito de: promover, desenvolver e coordenar projetos de pesquisa entre Departamentos e específicos professores; promover o intercâmbio de informações e a colaboração entre Departamentos e específicos professores e promover mútuas trocas entre Professores, pesquisadores, doutorandos e estudantes.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

RESOLUÇÃO N.º 530/2012

EMENTA: Ratificação do Acordo de Cooperação Acadêmica e Intercâmbio Técnico e Científico celebrado entre a UFF, através do Departamento de Ciência da Informação e a Fundação Biblioteca Nacional.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 475/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006290/12-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Acordo de Cooperação Acadêmica e Intercâmbio Técnico e Científico** que entre si celebram a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, através do **Departamento de Ciência da Informação** e a **Fundação Biblioteca Nacional**.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 531/2012

EMENTA: Ratificação do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a UFF e o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET-RJ.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 478/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000824/12-32,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Termo de Cooperação Técnica** que entre si celebram a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET-RJ**.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 532/2012

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Rádio Mundial S.A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 473/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009428/12-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 06 de maio de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e **Rádio Mundial S.A.**, objetivando a veiculação, pela Convenente, através da sua emissora CBN, no Rio de Janeiro, de material jornalístico radiofônico elaborado por alunos da UFF, sob a coordenação da Profª Ana Baumworcel, que integram o projeto de extensão “UNIVERSIDADE NO AR”, da UFF. O quadro radiofônico, que terá o mesmo nome deste projeto de extensão, será transmitido no primeiro sábado de cada mês, com duração de 05 (cinco) minutos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 533/2012

EMENTA: Ratificação do Acordo de Cooperação celebrado entre a UFF, a Fundação Euclides da Cunha - FEC e a REDETEC – Rede de Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 474/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002381/12-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Acordo de Cooperação**, assinado em 19 de setembro de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF, a Fundação Euclides da Cunha - FEC e a REDETEC – Rede de Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro**, objetivando o fornecimento de consultoria e informação tecnológica às micro, pequenas e médias empresas do Estado do Rio de Janeiro, através do instrumento **SIBRATEC – Rede de Extensão Tecnológica do Rio de Janeiro** e às micro e pequenas empresas, através dos instrumentos **EXTENSÃO TECNOLÓGICA E SEBRAEtec**, utilizando-se da capacitação dos professores, pesquisadores e técnicos da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, com o escopo de definir, estabelecer, executar serviços de consultoria e prestar informações tecnológicas, desenvolver de forma eficiente um sistema de troca de informações, de modo a permitir que as partes vivenciem os problemas e soluções encontrados.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 537/2012

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Antártida NIT Indústria e Comércio de Pescados Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 467/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055653/12-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 23 de outubro de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Antártida NIT Indústria e Comércio de Pescados Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 538/2012

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Centro de Integração e Desenvolvimento Comunitário Comunidades em Ação.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 468/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055422/12-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 17 de outubro de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Centro de Integração e Desenvolvimento Comunitário Comunidades em Ação**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 539/2012

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e FOTOVOLTEC Projetos e Consultoria de Energia Fotovoltaica Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 461/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.054621/12-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 24 de setembro de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e FOTOVOLTEC Projetos e Consultoria de Energia Fotovoltaica Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 540/2012

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Isharelife Internet Ltda. – ME.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 462/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.054620/12-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 25 de setembro de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Isharelife Internet Ltda. – ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 541/2012

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Associação dos Docentes da Universidade Federal Fluminense Seção Sindical do ANDES - Sindicato Nacional (ADUFF-SSind).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 471/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004993/11-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 24 de abril de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Associação dos Docentes da Universidade Federal Fluminense Seção Sindical do ANDES - Sindicato Nacional (ADUFF-SSind)**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 542/2012

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Live Capital Consultoria em Informática Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 470/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055423/12-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 17 de outubro de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Live Capital Consultoria em Informática Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 543/2012

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e LSM Brasil S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 469/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055299/12-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 10 de outubro de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e LSM Brasil S/A**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 544/2012

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Datamec SA Sistemas e Processamento de Dados.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 466/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055655/12-78,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 18 de outubro de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Datamec SA Sistemas e Processamento de Dados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

* * * * *

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 545/2012

EMENTA: Criação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu – Residência em Anatomia Patológica Veterinária.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054611/12-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-graduação Lato Sensu – Residência em Anatomia Patológica Veterinária**, integrante do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária, da Faculdade de Veterinária.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 546/2012

EMENTA: Alterar o artigo 2º, item 1, subitens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 da Resolução CEP nº 309/2010, que aprovou o Currículo do Curso de Graduação em Matemática, Grau: Bacharelado, Ênfase: Matemática Pura, sediado no município de Santo Antônio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.055938/12-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir as disciplinas **Cálculo I, Cálculo II, Cálculo III, Cálculo IV**, integrantes do elenco de disciplinas obrigatórias e pertencentes ao Núcleo de Comum pelas disciplinas **Cálculo V, Cálculo VI, Cálculo VIII, Cálculo IX e Equações Diferenciais Ordinárias**.

Art. 2º - Alterar a redação Artigo 5º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - **O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 1110 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo Comum, 1110 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo Complementar, 120 horas de disciplinas optativas e 200 horas de Atividades Complementares, perfazendo um total de 2540 horas para a integralização curricular.”**

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 547/2012

EMENTA: Alterar o artigo 2º, item 2, subitens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e caput do Artigo 5º e parágrafo segundo da Resolução CEP nº 280/2010, que aprovou o Ajuste do Currículo do Curso de Graduação em Matemática, Grau: Licenciatura, sediado no município de Santo Antônio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.055938/12-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir as disciplinas **Cálculo I, Cálculo II, Cálculo III, Cálculo IV**, integrantes do elenco de disciplinas obrigatórias e pertencentes ao Núcleo de Formação Específica pelas disciplinas **Cálculo V, Cálculo VI, Cálculo VIII, Cálculo IX e Equações Diferenciais Ordinárias**.

Art. 2º - Alterar a redação Artigo 5º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - **O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 1590 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Específica, 940 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Complementar, 120 horas para o desenvolvimento de disciplinas optativas e, ainda, 200 horas para as atividades Complementares, perfazendo um total de 2.850 horas.”**

Art. 3º - Substituir a disciplina **Trabalho de Conclusão de Curso III** que faz parte do artigo 5º, parágrafo segundo, pela disciplina **Trabalho de Conclusão de Curso IV**.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 548/2012

EMENTA: Alterar o artigo 2º, item 2, subitens 2.3 e 2.4 e Artigo 5º da Resolução CEP nº 219/2011, que aprovou o Currículo do Curso de Graduação em Informática - Licenciatura, sediado no município de Santo Antônio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056293/12-32,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir as disciplinas **Cálculo para Computação I e Cálculo para Computação II**, integrantes do elenco de disciplinas obrigatórias e pertencentes ao Núcleo de Formação Básica pelas disciplinas **Cálculo V, Cálculo VI**.

Art. 2º - Alterar a redação Artigo 5º da Resolução CEP nº 219/2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 720 horas para as disciplina/atividades obrigatórias do Núcleo de Formação Básica, 510 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo de Formação Tecnológica, 1.120 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo de Formação específica, 300 horas de disciplinas optativas e 200 horas de Atividades Complementares, perfazendo um total de 2.850 horas para a integralização curricular.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 549/2012

EMENTA: Criação de disciplinas na modalidade de ensino: Semi-Presencial vinculadas ao Departamento de Física – GFI.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.012622/12-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas a Coordenação do Curso de Graduação em Física as disciplinas semi-presenciais abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Física Moderna e Contemporânea	1.1- Física Moderna
2. Mecânica Clássica de Partículas e Corpos Rígidos	2.1- Mecânica Analítica

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas vinculadas ao Departamento de Física – GFI e oferecidas sob a forma de disciplina Semi-Presencial aos currículos de Física, Graus: Bacharel e Licenciatura, aprovados, respectivamente, pela Resolução nº 08 e 09/2012 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 550/2012

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Ciência da Computação – TCC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056585/12-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Ciência da Computação a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Linguagem de Programação e Compiladores

1.1- Introdução ao MATLAB

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica de Niterói aprovado, respectivamente, pela Resolução nº 108/2010 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 551/2012

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Análise Geoambiental – GAG.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056394/12-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Análise Geoambiental a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Política Educacional	1.1- Políticas de Educação Ambiental

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos Cursos de Graduação em Ciência Ambiental Grau: Bacharel, aprovado, respectivamente, pela Resolução nº 559/11 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 552/2012

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica e Científica a ser celebrado entre a UFF e a Université de Bretagne Occidentale – UBO (França).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 483/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055024/12-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica e Científica** a ser celebrado entre a **Université de Bretagne Occidentale – UBO (França)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando definir as condições gerais para a implementação de um programa de cooperação, de intercâmbio científico e acadêmico entre a UFF e a UBO, designado como o “ACORDO DE COOPERAÇÃO”, em sintonia com as legislações francesa e brasileira em vigor e as normas e procedimentos de cada partícipe.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 553/2012

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cotutela de Tese a ser celebrado entre a UFF e a Universidade de Tübingen (Alemanha).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 482/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052731/12-93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cotutela de Tese** a ser celebrado entre a **Universidade de Tübingen (Alemanha)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando a supervisão conjunta da tese de Doutorado da Sra. Elsa Belhomme, sob a supervisão do Dr. Jürgen Wertheimer, pela Universidade de Tübingen, e Dra. Maria Cristina Franco Ferraz, pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 554/2012

EMENTA: Ratificação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a National Aerospace University of Ukraine 'Kharkiv Aviaton Institute' (Kharkiv-Ukraine).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 354/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051614/12-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Acordo de Cooperação Acadêmica**, celebrado em 11 de junho de 2012, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Universidade National Aerospace University of Ukraine 'Kharkiv Aviaton Institute' (Kharkiv-Ukraine)**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores; pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 555/2012

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Cartucho Express Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 481/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056332/12-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 07 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Cartucho Express Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 556/2012

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e JLA Casagrande Serviços e Consultoria de Engenharia Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 480/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056331/12-57,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 06 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **JLA – Casagrande Serviços e Consultoria de Engenharia Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#

RESOLUÇÃO N.º 557/2012

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e VIBE – Viagens, Turismo e Intercâmbios no Brasil e no Exterior Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 479/2012, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056333/12-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 08 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **VIBE – Viagens, Turismo e Intercâmbios no Brasil e no Exterior Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

RESOLUÇÃO N.º 558/2012

EMENTA: Aprova as Regras Gerais do Processo Seletivo – 2013, 1º semestre, exclusivamente para o ingresso no Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - As vagas para o Curso de Arquitetura e Urbanismo relativas ao primeiro semestre de 2013 serão preenchidas utilizando-se as notas dos candidatos que tenham realizado Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2012.

Parágrafo único – As notas TRI e a nota de Redação do candidato que realizou o ENEM 2012 serão convertidos em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 2º - Todos os candidatos para o Curso de Arquitetura e Urbanismo deverão realizar o Teste de Habilidade Específica.

Parágrafo único – A nota Teste de Habilidade Específica irá variar entre o (zero) a 10 (dez).

Art. 3º - Poderão se inscrever para a realização do Teste de Habilidade Específica todos os candidatos que obtiveram nota mínima 3 (três) na nota de Redação do ENEM 2012, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 4º - Serão considerados habilitados todos os candidatos que tiveram nota mínima 3 (três) no Teste de Habilidade Específica.

Art. 5º - O total de pontos **P** do candidato será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P=(N1+N2+N3+N4+R+NT)/6, \text{ onde:}$$

N1, N2, N3 e N4 são as notas TRI do candidato que realizou o ENEM 2012 transformadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e **R** é a nota de Redação do candidato do ENEM 2012 transformada na escala de zero a dez.

NT é a nota do candidato no Teste de Habilidade Específica.

Art. 6º - A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente dos pontos, aplicando-se a fórmula referente ao parágrafo quinto.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF

#####

DECISÃO N.º 683/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.002168/12-11,

DECIDE:

1- **Aprovar** a reconhecimento do Título de Mestre em Educação, obtido por **GILSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, junto à Universidad Politecnica y Artistica del Paraguai, como equivalente ao de Mestre em Educação, nos termos estabelecidos na Resolução 197/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 684/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA Da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.055539/12-59,

DECIDE:

1- **Conhecer** do recurso impetrado pelo Discente **RAFAEL CARVALHO PEREIRA**, referente ao pedido de cancelamento de duas disciplinas Técnicas de Controle de Qualidade e Pesquisa Operacional I (Curso de Graduação em Engenharia de Produção), e dar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 685/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031439/12-37,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público** para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (20 horas), para a área de conhecimento **CIRURGIA PEDIÁTRICA**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, integrante da Faculdade de Medicina, para cobrir vacâncias do Professor **RONALDO VIANNA SILVA** e do Professor **CARLOS ALBERTO STEPHANO BOUSQUET**.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 686/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031439/12-37,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público** para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Cirurgia Pediátrica**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

JOÃO BAPTISTA CORREIA ORMONDE FILHO
PAULO ROBERTO VOLPATO DIAS
PEDRO EDER PORTARI FILHO
IVONETE SIVIERO
CARLOS MURILO GUEDES DE MELLO

SUPLENTE

FLÁVIO ANTONIO DE SÁ RIBEIRO
FRANCISCO JOSÉ SANTOS MAIA.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 687/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053788/12-18,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público** para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **EDUCAÇÃO – ÊNFASE EM ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA**, do Departamento de Educação Matemática, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 688/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053788/12-18,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público** para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Educação – Ênfase em Organização da Educação Brasileira**, do Departamento de Educação Matemática, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

PABLO SILVA MACHADO BISPO DOS SANTOS
JORGE NASSIM VIEIRA NAJJAR
DANIELA PATTI DO AMARAL
CARLOS HENRIQUE MEDEIROS DE SOUZA
ARISTEO GONÇALVES LEITE FILHO

SUPLENTES

FLÁVIO ANTONIO DE SÁ RIBEIRO
FRANCISCO JOSÉ SANTOS MAIA.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 689/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053793/12-12,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **ENSINO DE CIÊNCIAS – QUÍMICA**, do Departamento de Educação Matemática, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 690/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053793/12-12,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público** para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Ensino de Ciências – Química**, do Departamento de Educação Matemática, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

SONIA REGINA ALVES NOGUEIRA DE SÁ
ELUZIR PEDRAZZI CHACON
JOSANE ALVES LESSA
ROSANA APARECIDA GIACOMINI
ANDERSON ROCHA DA SILVA

SUPLENTES

ANDRÉA CARDOSO REIS
LEONARDO MUNALDI LUBE

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 691/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053850/12-63,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **MATEMÁTICA**, do Departamento de Educação Matemática, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 692/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053850/12-63,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público** para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Matemática**, do Departamento de Educação Matemática, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

JOVIANA SARTORI DE SOUZA
LUIS HUMBERTO GUILLERMO FELIPE
CLEBER DE ALMEIDA CORRÊA JUNIOR
HEUDSON TOSTA MIRANDOLA
AUGUSTO CÉSAR DE CASTRO BARBOSA

SUPLENTES

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
LUIZ AMÂNCIO MACHADO DE SOUSA JÚNIOR.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 693/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053851/12-16,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO**, do Departamento de Educação Matemática, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 694/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053851/12-16,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público** para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Psicologia da Educação**, do Departamento de Educação Matemática, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES
ANDRÉA CARDOSO REIS
ANA CAROLINA MONNERAT FIORAVANTI BASTOS
SONIA MARIA SHNEIDER
ANA ROSA COSTA PIKANÇO MOREIRA

SUPLENTES

DAGMAR DE MELLO E SILVA
ZENA WINONA EISENBERG.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 695/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056419/12-79,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **GEOGRAFIA DA NATUREZA**, do Departamento de Educação, integrante do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 696/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.056419/12-79,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público** para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Geografia da Natureza**, do Departamento de Educação (Angra dos Reis), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CARLOS WALTER PORTO GONÇALVES
LUIZ FERNANDO SCHEIBE
KLEMENS AUGUSTINUS LASCHEFSKI
MÔNICA COX DE BRITTO PEREIRA
CARLA MACIEL SALGADO

SUPLENTES

ANITA LOUREIRO DE OLIVEIRA
ANDERSON XAVIER TIBAU GONÇALVES

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 697/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056567/12-93,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **ENGENHARIA DE SOFTWARE**, do Departamento de Computação, integrante do Instituto de Ciência e Tecnologia, do Pólo Universitário de Rio das Ostras.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 698/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.056567/12-93,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público** para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Engenharia de Software**, do Departamento de Computação (PURO), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ADRIANA PEREIRA DE MEDEIROS
VIVIANE TORRES DA SILVA
DANIEL LUCRÉDIO
VERA MARIA BENJAMIM WERNECK
ADRIANA SANTAROSA VIVACQUA

SUPLENTES

CARLOS BAZÍLIO MARTINS
MARK DOUGLAS DE AZEVEDO JACYNTHO

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 699/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056568/12-38,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **BANCO DE DADOS**, do Departamento de Computação, integrante do Instituto de Ciência e Tecnologia, do Pólo Universitário de Rio das Ostras.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 700/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.056568/12-38,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público** para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Banco de Dados**, do Departamento de Computação (PURO), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

FLAVIA CRISTINA BERNARDINI
SAHUDY MONTENEGRO GONZÁLEZ
ANNABELL DEL REAL TAMARIZ
DALESSANDRO SOARES VIANNA
GEÓRGIA REGINA RODRIGUES GOMES

SUPLENTES

ROGÉRIO ATEM DE CARVALHO
ANDRÉ RENATO VILELA DA SILVA

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 701/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056544/12-89,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **SAÚDE MENTAL NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, do Departamento de Psicologia, integrante da Faculdade Federal, do Pólo Universitário de Rio das Ostras.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 702/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.056544/12-89,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público** para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Saúde Mental na Infância e Adolescência**, do Departamento de Psicologia (PURO), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MÁRCIA MARIA DOS ANJOS AZEVEDO

FERNANDA FERREIRA MONTES

DIRCE FERREIRA DA CUNHA

ROSSANO CABRAL LIMA

ANDRÉA MÁRIS CAMPOS GUERRA

SUPLENTES

TIAGO RAVANELLO

ACYR CORREA LEITE MAYA

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 703/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056545/12-23,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **SAÚDE MENTAL E JUSTIÇA**, do Departamento de Psicologia, integrante da Faculdade Federal, do Pólo Universitário de Rio das Ostras.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 704/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.056545/12-23,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a **constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público** para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Saúde Mental e Justiça**, do Departamento de Psicologia (PURO), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

IRENE BULCÃO

NURIA MALAJOVICK MUÑOZ

MARIA CECÍLIA DE ARAÚJO CARVALHO

EDUARDO PONTE BRANDÃO

MARIA HELENA RODRIGUES NAVAS ZAMORA

SUPLENTES

LÍLIAN MIRANDA

MÔNICA MARIA RAPHAEL DE ROZA

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 705/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056477/12-01,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **PLANEJAMENTO CULTURAL**, do Departamento de Arte e Estudos Culturais, integrante da Faculdade Federal, do Pólo Universitário de Rio das Ostras.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 706/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021214/12-72,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **TEORIA POLÍTICA E INTERPRETAÇÕES DO BRASIL**, do Departamento de Ciência Política, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 707/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021348/12-93,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DESCRITIVA DA INFORMAÇÃO EM ARQUIVOS E BIBLIOTECAS**, do Departamento de Ciência da Informação, integrante do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 708/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021351/12-15,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA BIBLIOTECONOMIA E DA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**, do Departamento de Ciência da Informação, integrante do Instituto de Arte e Comunicação Social, para cobrir vacância da Professora Nanci Gonçalves da Nóbrega.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 709/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021352/12-51,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ARQUIVOLOGIA**, do Departamento de Ciência da Informação, integrante do Instituto de Arte e Comunicação Social, para cobrir vacância da Professora Aline Lopes de Lacerda.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 710/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021349/12-38,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **HISTÓRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, do Departamento de Economia, integrante da Faculdade de Economia, para cobrir vacância do Professor Lenildo Fernandes Silva.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 711/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.057948/10-28,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **TRABALHO E EDUCAÇÃO**, do Departamento de Educação Matemática, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 712/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056534/12-43,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **SAÚDE INTEGRAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES EM ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, do Departamento Interdisciplinar, integrante da Faculdade Federal, do Pólo Universitário de Rio das Ostras.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 713/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056540/12-09,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **SAÚDE COLETIVA COM ÊNFASE NA ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA, SAÚDE DO ADULTO, IDOSO E SAÚDE MENTAL. GESTÃO EM SAÚDE E GERENCIAMENTO NA ENFERMAGEM**, do Departamento Interdisciplinar, integrante da Faculdade Federal do Pólo Universitário de Rio das Ostras.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 714/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056541/12-45,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL: TRABALHO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**, do Departamento Interdisciplinar, integrante da Faculdade Federal do Pólo Universitário de Rio das Ostras.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 715/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056542/12-90,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **ASSISTÊNCIA INTEGRAL DE ENFERMAGEM AOS INDIVÍDUOS HOSPITALIZADOS EM UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, do Departamento Interdisciplinar, integrante da Faculdade Federal, do Pólo Universitário de Rio das Ostras.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 716/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056547/12-12,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **SAÚDE COLETIVA COM ÊNFASE NA ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA, SAÚDE DA CRIANÇA, SAÚDE DO ADOLESCENTE, SAÚDE DA MULHER E SAÚDE DO HOMEM. GESTÃO EM SAÚDE E GERENCIAMENTO NA ENFERMAGEM**, do Departamento Interdisciplinar, integrante da Faculdade Federal do Pólo Universitário de Rio das Ostras.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 717/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056569/12-82,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO E COMPILADORES**, do Departamento de Computação, integrante do Instituto de Ciência e Tecnologia do Pólo Universitário de Rio das Ostras.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 718/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056537/12-87,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **PROCESSOS DE SUBJETIVAÇÃO, HISTORICIDADE E TRABALHO**, do Departamento de Psicologia, integrante da Faculdade Federal do Pólo Universitário de Rio das Ostras.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 719/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056543/12-34,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **PSICOLOGIA E PROCESSOS DE FORMAÇÃO**, do Departamento de Psicologia, integrante da Faculdade Federal do Pólo Universitário de Rio das Ostras.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 720/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056546/12-78,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **PROCESSOS PSICOLÓGICOS BÁSICOS**, do Departamento de Psicologia, integrante da Faculdade Federal do Pólo Universitário de Rio das Ostras, para cobrir vacância do Professor **JOHNNY MENEZES ALVAREZ**.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 721/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056600/12-85,

DECIDE:

1- **Autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **CARTOGRAFIA**, do Departamento de Educação, integrante do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 722/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030347/11-59,

DECIDE:

1- **Autorizar reabertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas), para a área de conhecimento: **NEUROCIRURGIA**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, integrante da Faculdade de Medicina.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 723/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030798/12-77,

DECIDE:

1- **Autorizar reabertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Assistente (40 horas), para a área de conhecimento: **CIRURGIA PLÁSTICA**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, integrante da Faculdade de Medicina.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 724/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040712/12-14,

DECIDE:

1- **Autorizar reabertura de Concurso Público para Magistério Superior**, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL**, do Departamento de Odontotécnica, integrante da Faculdade de Odontologia.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 725/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009469/11-86,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da **Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de Professor Titular, aberto para a área de conhecimento: **PSICOLOGIA SOCIAL E INSTITUCIONAL**, do Departamento de Psicologia, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **CRISTINA MAIR BARROS RAUTER** (1º lugar); **MARIA LIVIA DO NASCIMENTO** (2º lugar); **SILVIA HELENA TEDESCO** (3º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 726/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053615/12-91,

DECIDE:

1- **Substituir Membro Titular da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior**, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ECOLOGIA / BIOGEOGRAFIA**, do Departamento de Geografia (PUCG), conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

ANA PAULA MADEIRA DI BENEDITO substituindo a Professora **RAQUEL MARIA DE OLIVEIRA**.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 727/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053816/12-99,

DECIDE:

1- Substituir Membros Titular e Suplente da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **PSICOLOGIA SOCIAL E INTERVENÇÕES EM GRUPOS**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade (PUCG), conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

VÂNIA MORALES SIERRA substituindo o Professor **FRANCISCO RAMOS DE FARIAS**.

MEMBRO SUPLENTE

ALUÍSIO FERREIRA DE LIMA substituindo a Professora **MARIA INÊS BADARÓ**.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 728/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053839/12-01,

DECIDE:

1- Substituir Membros Titular e Suplente da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ECONOMIA BRASILEIRA E DESENVOLVIMENTO**, do Departamento de Ciências Econômicas (PUCG), conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

MICHELE CRISTINA SILVA MELO substituindo a Professora **VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY**;

NOBERTO MARTINS VIEIRA substituindo a Professora **SILVIA HARUMI TOYOSHIMA**;

GRASIELA CRISTINA DA CUNHA BARUCO substituindo o Professor **ALEXANDRE OTTONI TEATINI SALLES**.

MEMBRO SUPLENTE

VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY substituindo o Professor **VLADIMIR FARIA DOS SANTOS**;

ALEXANDRE OTTONI TEATINI SALLES substituindo o Professor **TEÓFILO HENRIQUE PEREIRA DE PAULA**.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 729/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053839/12-01,

DECIDE:

1- Substituir Membro Titular da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ECONOMIA BRASILEIRA E DESENVOLVIMENTO**, do Departamento de Ciências Econômicas (PUCG), conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

MICHELE CRISTINA SILVA MELO substituindo a Professora **VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY**;

NOBERTO MARTINS VIEIRA substituindo a Professora **SILVIA HARUMI TOYOSHIMA**;

GRASIELA CRISTINA DA CUNHA BARUCO substituindo o Professor **ALEXANDRE OTTONI TEATINI SALLES**.

MEMBRO SUPLENTE

VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY substituindo o Professor **VLADIMIR FARIA DOS SANTOS**;

ALEXANDRE OTTONI TEATINI SALLES substituindo o Professor **TEÓFILO HENRIQUE PEREIRA DE PAULA**.

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 730/2012

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

DECIDE:

1- **Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias deste CEP** para o ano de 2013, conforme quadro a seguir:

MÊS	DATAS
JANEIRO	16 e 30
FEVEREIRO	20 e 27
MARÇO	13 e 27
ABRIL	10 e 24
MAIO	15 e 29
JUNHO	12 e 26
JULHO	10 e 24
AGOSTO	07 e 21
SETEMBRO	04 e 18
OUTUBRO	02 e 23
NOVEMBRO	06 e 20
DEZEMBRO	04 e 18

Sala das Reuniões, em 12 de dezembro de 2012.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

SEÇÃO IV

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL: CURSO DE GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

A Comissão Eleitoral Local, designada pela DTS n. 01/2012/GAO, de 22 de novembro de 2012, publicada no Boletim de Serviço/UFF, datado de 27 de novembro de 2012, no uso de suas atribuições e conforme preceitua o Art. 9 inciso X do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais RGCE/Resolução 104/97 CUV/UFF, proclama o resultado da Consulta Eleitoral para a escolha de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de graduação em Antropologia, realizada entre os dias 21 e 22 de janeiro de 2013. Os resultados, como se seguem, são:

CHAPA 1:

Segmento	Participantes	Votantes	Válidos	Nulos	Branco
Docentes/Técnico-adm.	26	12	12	0	0
Discentes	78	8	6	1	1

Com estes resultados, a Comissão Eleitoral indica a professora **ANA CLAUDIA CRUZ DA SILVA**, Mat. SIAPE 1633306, como Coordenadora, e o professor **DANIEL BITTER** Mat. SIAPE 1316579, como Vice-coordenador, do curso de graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense.

Niterói, 22 de janeiro de 2013.

RENATA DE SA GONCALVES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####